



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2022**

**\*\* Elotech \*\***

19/09/2022

Pág. 1/2

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Projeto de Lei nº 418/2022**

**Sumula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.015.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
196 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
201 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
06.001.12.361.0008.2.025.	FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
279 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.000,00
06.001.12.361.0008.2.025.	FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
281 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
06.001.12.361.0008.2.033.	FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
289 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>970.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000	970.000,00
<b>Total da Receita:</b>	<b>970.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná,  
em 19/09/2022.

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE  
x R. Carlos Ribeiro  
SECRETÁRIO

20-09-22

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE  
x R. Carlos Ribeiro  
SECRETÁRIO

21-09-22

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE  
x R. Carlos Ribeiro  
SECRETÁRIO

22-09-22